

Auxílio Médico para Famílias Monoparentais

Auxílio para despesas médicas de famílias de pai solteiro / mãe solteira, ou de pai / mãe divorciado(a) oficialmente e sem união posterior.

Público-alvo: Pai ou mãe de família monoparental (aplicam-se os mesmos limites de renda do Auxílio para Sustento Infantil de Famílias Monoparentais – *Jidô Fuyô Teate*).

* **Obs.:** As despesas médicas das crianças são contempladas pelo Auxílio Médico Infantil (*Kodomo Iryô-hi no Josei*), e portanto não são alvo do Auxílio Médico para Famílias Monoparentais.

Número de dependentes no ano anterior	Renda anual do pai solteiro / mãe solteira	Renda do responsável financeiro legal (exceto pai / mãe)
Nenhum	até 1,920,000 ienes	até 2,360,000 ienes
1 pessoa	até 2,300,000 ienes	até 2,740,000 ienes
2 pessoas	até 2,680,000 ienes	até 3,120,000 ienes
3 pessoas	até 3,060,000 ienes	até 3,500,000 ienes
4 pessoas	até 3,440,000 ienes	até 3,880,000 ienes

Valor do Auxílio: Valor das despesas médicas com tratamento, internação, medicamentos (percentagem de pagamento individual das despesas médicas cobertas pelo seguro de saúde), deduzido de 500 ienes por mês de referência.

Solicitação: A solicitação é feita mediante formulário, com apresentação dos recibos das despesas médicas após realizado o pagamento à instituição de saúde. O recibo deve conter o nome do paciente, pontuação segundo o sistema do seguro de saúde, valor das despesas custeadas pelo seguro, nome da instituição de saúde e carimbo oficial de recibo

Obs. 1: Favor reunir todas as despesas médicas de um mesmo mês na mesma solicitação.

Obs. 2: É possível realizar a solicitação referente a despesas de vários meses do mesmo paciente usando um único formulário.

Obs. 3: Favor ordenar os recibos separando cada instituição de saúde e por ordem de data de emissão.

Itens necessários:

- Certificado de família monoparental
- Cartão do seguro de saúde
- Formulário de solicitação (um formulário por paciente)
- Recibos
- Carimbo oficial do solicitante

Locais de solicitação: Divisão Infante-Familiar da Prefeitura de Komatsu (*Kodomo Katei Ka*), ou filial sul da Prefeitura (dias úteis, das 8:30 às 18:30), ou Central de Serviços da Prefeitura no Teatro Urara em frente à Estação (9:30 às 19:00).

Obs.: Aceitam-se solicitações por correio.

Prazo: A solicitação de reembolso deve ser feita em até 1 ano contado a partir do mês seguinte à despesa médica. Solicitações de reembolso no mesmo mês da despesa não são aceitas.

Reembolso: o valor será depositado na conta bancária indicada no dia 25 do mês seguinte à solicitação (ou no dia útil imediatamente anterior).

ATENÇÃO

1. Favor avisar imediatamente em caso de mudança de seguro de saúde, conta bancária, endereço etc.
2. Este Auxílio abrange apenas as despesas médicas cobertas pelo seguro de saúde. Demais despesas, tais como salas especiais de internação, diagnóstico médico, vacinas facultativas etc. não serão reembolsadas. A Prefeitura não comunicará casos em que se submetam equivocadamente recibos de despesas médicas não cobertas por este Auxílio.
3. Em casos que se enquadrem no Sistema de Auxílio para Despesas Médicas de Alto Valor (*Kôgaku Ryôyôhi*), a solicitação de reembolso deve ser feita após a definição final do valor custeado pelo Sistema de Despesas Médicas de Alto Valor, mediante apresentação do informativo oficial emitido pelo Seguradora. O reembolso pelo Auxílio para Famílias Monoparentais será calculado sobre o valor não custeado pelo Sistema de Despesas Médicas de Alto Valor.
Caso o seguro de saúde tenha sistema de reembolso adicional (*fuka kyûfu*), o reembolso pelo Auxílio para Famílias Monoparentais será calculado sobre o valor não custeado pelo sistema de reembolso adicional.
4. Favor avisar no ato da solicitação caso necessite dos recibos médico para fins de declaração de renda.
Atenção: o valor custeado pelo Auxílio para Famílias Monoparentais não pode ser usado para dedução de imposto de renda.
Caso necessite do Certificado de Despesas Individuais Custeadas pelo Auxílio Médico Infantil, favor solicitar a partir de janeiro do ano seguinte às despesas médicas (taxa de emissão: 300 ienes).
5. Caso despesas com órteses, óculos de tratamento etc. sejam cobertas pelo seguro de saúde, a percentagem de pagamento individual poderá ser reembolsada pelo Auxílio. Após realizar o pagamento do valor total pela aquisição do produto, favor solicitar primeiramente o reembolso de 70% ou 80% à Seguradora e, após a confirmação deste, solicitar o reembolso das despesas individuais pelo Auxílio, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 1) Informativo emitido pela Seguradora contendo o valor reembolsado pelo seguro de saúde
 - 2) Recibo do estabelecimento onde se comprou o produto (contendo o valor total do produto) (ou cópia)
 - 3) Prescrição médica do produto (ou cópia)
6. Procedimentos distintos são necessários caso as despesas médicas se enquadrem no Sistema de Auxílio para Portadores de Necessidades Especiais.

Solicitação de mais informações e pedidos de reembolso pelo Auxílio devem ser endereçados a:

Divisão Suporte à Criação de Filhos (*Kosodate Shien Ka*)

〒923-8650 Ishikawa-ken, Komatsu-shi, Konmade-machi 91 Tel.: 0761-24-8057